



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

REGULAMENTO

Processo: 23255.003865/2025-06

Interessado: Comissão Permanente da Olimpíada de Ciências Humanas do Estado do Ceará

OLIMPÍADA DE CIÊNCIAS HUMANAS DO ESTADO DO CEARÁ OCHE CEARÁ 2025 - REGULAMENTO

1. ORGANIZAÇÃO

1.1. A organização da Olimpíada de Ciências Humanas do Estado do Ceará - OCHE Ceará, fica a cargo da Comissão Organizadora Permanente da Olimpíada de Ciências Humanas do Estado do Ceará, instituída pela Portaria nº 156/GABR/REITORIA, de 07 de fevereiro de 2020 e com composição atualizada pela Portaria nº 3297/GABR/REITORIA, de 04 de junho de 2024, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação - PRPI do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Estado Ceará - IFCE.

2. PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar da OCHE Ceará estudantes e Professores(as) vinculados(as) a estabelecimentos de ensino públicos e privados localizados exclusivamente no território do Estado do Ceará.

2.2. As equipes serão compostas OBRIGATORIAMENTE por 3 (TRÊS) Estudantes e 1 (UM) Professor(a) Orientador(a) .

2.3. Cada participante deverá efetuar seu cadastro no Sistema Olimpo/IFCE (<https://oche.ifce.edu.br/>), plataforma que abriga a OCHE Ceará utilizando o número do CPF, que servirá de *login*.

2.4. As pessoas que já possuem cadastro no Sistema Olimpo/IFCE poderão utilizar o mesmo *login* e senha para acesso, devendo atualizar seus dados para participar da OCHE 2025.

2.5. A inscrição da equipe deverá ser realizada conforme orientação prevista no Sistema Olimpo/IFCE (<https://oche.ifce.edu.br/>) que abriga a OCHE Ceará e no item 3 deste Regulamento.

2.6. Não há limite para o número de equipes inscritas por escola.

2.7. Não há limite para o número de equipes orientadas por Professor(a) Orientador(a).

2.8. A estudantes só é permitida a participação em uma única equipe.

2.9. Poderão participar da OCHE Ceará estudantes regularmente matriculados no oitavo e nono anos do ensino fundamental, no ensino médio ou cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Supletivo ou

Educação de Jovens e Adultos - EJA, exclusivamente das séries permitidas ou equivalentes à Educação Básica.

2.9.1. Na Edição 2025 da OCHE Ceará, as equipes serão dispostas em DOIS NÍVEIS:

a) Nível Fundamental II - estudantes do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) equivalente ao Ensino Fundamental.

b) Nível Médio - estudantes do Ensino Médio Regular e Profissionalizante Integrado e Educação de Jovens e Adultos (EJA) equivalente ao Ensino Médio.

2.10. Não há nenhuma hipótese de participação de estudantes que já concluíram o Ensino Médio, mesmo que inscritos em cursinhos pré-universitários; que já tenham ingressado no Ensino Superior ou que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados localizados fora do Estado do Ceará.

2.11. As equipes devem ser compostas exclusivamente por Professores(as) e Estudantes que estejam regularmente matriculados e pertencentes à mesma unidade escolar, isto é, pertencente ao mesmo endereço escolar, mesma sede, mesmo *campus*, etc., não sendo obrigados a estar na mesma turma ou cursando a mesma série ou turno. Assim, as equipes deverão ser formadas por Estudantes da mesma sede escolar, mas com a opção dos integrantes estarem cursando séries diferentes dentro de cada uma dos níveis de ensino (fundamental ou médio), ou estudando em salas ou turnos diferentes, desde que observadas as determinações do item 2.9.

2.12. Não serão permitidas equipes formadas por estudantes de diferentes escolas, mesmo que pertençam à mesma rede de ensino ou à mesma entidade mantenedora. No caso de estudante matriculado em mais de uma escola concomitantemente, desde que observados os critérios estabelecidos nos itens 2.9, 2.10 e 2.11, deverá optar por apenas uma escola para participar da OCHE Ceará.

2.13. O professor(a) orientador(a) deve pertencer ao corpo docente da escola da qual a equipe faz parte e possuir formação em nível superior ou ser responsável pela regência de uma das disciplinas da área de Ciências Humanas: História, História da Arte, Geografia, Ensino Religioso, Filosofia e Sociologia, como também Artes e Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

2.14. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a participação de Professor(a) orientador(a) que não componha o corpo docente da escola dos integrantes estudantes da equipe.

2.15. Aos(às) Professores(as) orientador(as) é permitida a orientação de equipes de escolas diferentes, desde que façam parte do corpo docente da escola a qual pertencem os(as) estudantes das equipes que orienta.

2.16. Aos(às) Professores(as) orientador(as) é permitida a orientação de equipes mesmo quando afastado de suas disciplinas por motivo de exercício de cargo de direção, coordenação, pedagógico ou de administração na mesma escola, desde que atenda o estabelecido no item 2.13.

2.17. É permitida a orientação de equipes por professores(as) em situação de readaptação de função, desde que atendam o estabelecido no item 2.13.

2.18. Poderão ocorrer até duas substituições na equipe durante a realização da OCHE Ceará de acordo com o item 2.19.

2.19. São critérios de substituição de membros de uma equipe:

- a) Licença médica por período igual ou superior ao tempo restante para a conclusão de todas as fases da OCHE Ceará;
- b) Doença infecto contagiosa que comprometa o contato com os outros membros da equipe ou com os participantes em geral;
- c) Desligamento da escola;
- d) Morte ou invalidez;
- e) Outros casos omissos a este Regulamento, que serão avaliados pela Comissão Organizadora da OCHE Ceará.

2.20. A Comissão Organizadora da OCHE Ceará poderá exigir a qualquer momento quaisquer documentos de participantes, incluindo comprovantes de matrícula e docência, bem como documentos que comprovem o impedimento de participação dos Professores(as) ou estudantes na Olimpíada.

2.21. Casos diversos dos mencionados neste Regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora da OCHE Ceará que poderá exigir, a seu critério, documentos comprobatórios e negar a realização de alterações solicitadas pelos membros das equipes.

2.22. Somente o(a) Professor(a) orientador(a) da equipe pode solicitar a substituição de membros das equipes, conforme critérios estabelecidos nos itens 2.19, 2.20 e 2.21, sendo o único responsável pelo envio da documentação exigida pela Comissão Organizadora da OCHE Ceará.

2.23. Em caso de desligamento do(a) Professor(a) orientador(a) do quadro docente da instituição de ensino, deverá ser enviado pedido formal por parte do estabelecimento em documento oficial, comunicando o desligamento, acompanhado da documentação comprobatória e/ou outros documentos exigidos pela Comissão Organizadora da OCHE Ceará para que um novo(a) Professor(a) assuma a orientação da/as equipes.

2.24. O prazo de substituição e indicação de novos membros, incluindo a apresentação de documentos solicitados, é de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do envio da solicitação. A solicitação de substituição a que tratam os itens 2.18 a 2.24 deve ser realizada exclusivamente através do correio eletrônico oche.ceara@ifce.edu.br, em tempo hábil e obedecendo aos prazos estabelecidos no Calendário Oficial da Olimpíada.

2.25. As equipes que não atenderem ou deixarem de obedecer, parcial ou integralmente, a qualquer um dos critérios acima estabelecidos estarão passíveis de desclassificação.

2.26. Caso comprovada a intenção de dolo, má-fé ou falsidade ideológica nas informações prestadas, o (a) Professor (a) e/ou os estudantes e/ou a instituição de ensino podem ter vetada a sua participação presente e futura nas edições da OCHE Ceará, a critério da Comissão Organizadora.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas **exclusivamente online**, através do Sistema Olimpo/IFCE que abriga a OCHE Ceará: <https://oche.ifce.edu.br/>

3.1.1. A ausência de cobrança de valor de inscrição na atual edição da OCHE Ceará se justifica: pela necessidade de estimular a participação dos estudantes cearenses no certame, permitindo uma maior divulgação e conhecimento da

metodologia utilizada, que tem por fim maior o incentivo ao conhecimento em geral sobre nosso estado; pelo incentivo à pesquisa em Ciências Humanas; bem como ampliar a possibilidade de atingir maior número de participantes, especialmente oriundos de escolas públicas e populações de baixa renda residentes no estado do Ceará.

3.1.2. A Comissão Organizadora não garante a gratuidade nas inscrições de edições futuras da OCHE Ceará.

3.2. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições feitas por correio eletrônico, correspondência ou qualquer outro meio de comunicação diferente do previsto no item 3.1 deste Regulamento..

3.3. A inscrição na OCHE Ceará será composta por três etapas:

3.3.1. Cadastro individual no Sistema Olimpo/IFCE, Plataforma que abriga a OCHE Ceará. (<https://oche.ifce.edu.br/>), inscrição individual na Edição da OCHE 2025 e **inscrição da equipe na Edição 2025 da OCHE Ceará**.

a) Conforme estabelecido no item 2.4, as pessoas que já possuem cadastro no Sistema Olimpo/IFCE poderão utilizar o mesmo *login* e senha para acesso, devendo atualizar seus dados para participar da OCHE 2025. Em caso de perda de senha, é possível solicitar a definição de nova senha através do próprio Sistema Olimpo/IFCE. É importante que o *e-mail* de cadastro esteja atualizado, para que a comunicação com a OCHE Ceará se efetive. Toda demanda do Sistema Olimpo/IFCE deve ser solicitada via *e-mail*, não podendo, em nenhuma hipótese, outro tipo de canal para a alteração dos dados cadastrais.

b) Os(as) Professores(as) Orientadores(as) deverão, no ato da inscrição individual no Sistema Olimpo/IFCE, enviar conforme solicitado, um comprovante de exercício profissional de, **ao menos, uma das escolas em que possui vínculo e também orienta equipes**, como comprovação de efetiva atividade docente ou de vínculo formal com aquela unidade escolar no corrente ano letivo. Destacamos que é suficiente o envio de **apenas um documento comprobatório de vínculo**, mesmo para professores(as) que atuam em mais de uma escola.

c) O cadastro no Sistema Olimpo/IFCE não garante a participação efetiva na OCHE Ceará. O Sistema Olimpo é a plataforma olímpica do IFCE, onde a OCHE Ceará está vinculada. Os participantes que realizaram o cadastro, que corresponde à etapa inicial, devem atentar para a necessidade de realizar a inscrição também na edição da OCHE Ceará do ano vigente. Aqueles que já realizaram a inscrição em edições anteriores devem atentar para nova inscrição na edição vigente da referida Olimpíada.

3.3.2. Inscrição individual na Edição da OCHE 2025 - após realizar seu *login* no sistema, os/as participantes deverão realizar sua inscrição na Edição 2025 da OCHE, atualizando seus dados, como série e escola, no caso de estudantes, e escolas que leciona no ano corrente, no caso de docentes orientadores/as.

3.3.3. Inscrição da equipe na Edição 2025 da OCHE Ceará no Sistema Olimpo/IFCE/OCHE Ceará, a ser realizada por um único membro(a) participante, conforme estabelecido pela Plataforma Olimpo/IFCE.

3.4. Os(as) participantes devem possuir CPF e endereço de *e-mail* próprio, pois para cada CPF será criada uma senha de acesso ao Sistema Olimpo/IFCE -

Plataforma da OCHE Ceará.

3.4.1. É vedada a utilização de CPF e endereço de *e-mail* de terceiros para inscrição, acesso ao Sistema Olimpo/IFCE e participação na OCHE Ceará. O uso de quaisquer dados ou documentos pessoais de terceiros é passível de desligamento imediato dos responsáveis e sanções previstas em lei.

3.4.2. Sob hipótese alguma será permitida a utilização de um *e-mail* único para toda a equipe.

3.5. O *login* de acesso ao Sistema Olimpo/IFCE para participação na OCHE Ceará será realizado por meio do número de CPF informado no cadastro e senha de acesso criada no ato de inscrição.

3.6. Em caso de não efetivação da inscrição, o usuário deve entrar em contato com o suporte técnico exclusivamente através do *e-mail* oche.ceara@ifce.edu.br, respeitando os prazos estabelecidos no Cronograma previsto no Edital OCHE 2025.

3.7. Após o período de cadastros individuais, um(a) dos(as) membros(as) da equipe deverá acessar o Sistema Olimpo/IFCE na aba referente à OCHE Ceará 2025, por meio de *login* e senha, para efetivar a inscrição da equipe, obedecendo prazo estabelecido no Edital OCHE 2025, tornando-se este(a) encarregado(a) pela inscrição da equipe.

3.8. Será disponibilizado nos menus individuais de todos(as) membros(as) da equipe no Sistema Olimpo/IFCE/OCHE Ceará o status de confirmação de inscrição ou da equipe. Caso esta informação não esteja disponível, os participantes deverão entrar em contato com suporte técnico da OCHE Ceará exclusivamente através do *e-mail* oche.ceara@ifce.edu.br, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma previsto no Edital OCHE 2025.

3.9. É de inteira responsabilidade dos(as) membros(as) das equipes acompanhar o status de inscrição individual e da equipe em suas respectivas áreas de acesso ao Sistema Olimpo/IFCE/OCHE Ceará.

3.10. A Comissão Organizadora da OCHE Ceará não se responsabiliza por usos inadequados do *login* e senha de participantes do certame.

3.11. Os(as) usuários(as) do Sistema Olimpo/IFCE devem preservar as informações prestadas e evitar que sejam compartilhadas por terceiros. Estão sujeitos à desclassificação aqueles que compartilharem senhas ou deixarem-nas ao alcance de não participantes da OCHE Ceará.

3.12. Os(as) Professores(as) orientadores(as) têm acesso ao ambiente virtual de todas as equipes sob sua orientação e não devem compartilhar os seus dados de acesso com outras pessoas, sob pena de desclassificação.

3.13. Em situação de perda ou esquecimento, é permitida a solicitação de uma nova senha de acesso ao Sistema Olimpo/IFCE.

3.14. O ato de deslogar do Sistema Olimpo/IFCE ao concluir o acesso ao site e/ou a prova é de responsabilidade exclusiva dos usuários. A Comissão Organizadora da OCHE Ceará, não se responsabiliza pelo esquecimento e/ou usos indevidos por terceiros e recomenda clicar em SAIR no menu da Plataforma ao encerrar o acesso.

3.15. A Comissão Organizadora da OCHE Ceará não possui acesso às senhas e às áreas de usuários e não possui meios de interferir na realização da prova e nas tarefas das equipes, nem como fazer com que respostas já enviadas e confirmadas sejam devolvidas, refeitas ou canceladas.

3.16. Os nomes das equipes deverão ser informados no ato da inscrição e serão obrigados a obedecer aos seguintes critérios:

a) São proibidas imagens e nomes ofensivos, pornográficos ou que remetam a qualquer forma de violência, preconceito racial, social, de gênero, de credo ou de origem bem como nomes e/ou imagens que causem dubiedade de interpretação no que se refere aos casos acima.

b) A Comissão Organizadora da OCHE Ceará poderá exigir, a qualquer momento, a substituição ou alteração dos nomes de equipes que considerar enquadrados no item acima, mediante verificações periódicas ou a partir de denúncias de outros participantes. Caso a exigência de alteração de nome não seja atendida em até 48 horas, a equipe terá seu nome alterado pela Comissão Organizadora da OCHE Ceará para "Alterado Comissão Nº ...".

3.17. Obedecendo ao Decreto No. 8.727, de 28 de abril de 2016, é garantida a possibilidade de utilização de nome social ao longo de toda a participação na OCHE Ceará, sendo permitido a qualquer participante registrar no cadastro a opção por nome social. Em obediência ao Artigo 4º. do referido Decreto, é opcional constar o nome social no(s) certificado(s) obtido(s), se requerido expressamente pelo(a) interessado (a), obrigatoriamente acompanhado do nome civil.

3.18. A não observância ou descumprimento de qualquer um dos itens relacionados aos critérios de inscrição é passível de punição, assim como de eliminação parcial ou total da equipe do certame.

4. CALENDÁRIO OFICIAL DA OCHE CEARÁ

4.1. O Cronograma de Execução da OCHE Ceará será definido no Edital OCHE 2025, vinculado a este Regulamento, a ser publicado e amplamente divulgado nos canais de comunicação oficiais do IFCE e OCHE Ceará.

5. FASES

5.1. A OCHE Ceará 2025 será composta por 4 (Quatro) Fases *Online* e 1 (uma) fase Final Presencial, a ser realizada no *Campus* do IFCE localizado na cidade de Aracati, conforme cronograma estabelecido no Edital OCHE 2025, a ser divulgado nos canais oficiais do IFCE e da OCHE Ceará.

5.2. Cada Fase *Online* é classificatória e eliminatória e os pontos obtidos são cumulativos para as fases seguintes.

5.3. As questões e/ou tarefas das Fases Online serão acessadas e realizadas por meio do Sistema Olimpo/IFCE na aba da OCHE Ceará 2025 (<https://oche.ifce.edu.br/>). Os acessos a cada uma das Fases *Online* só estarão disponíveis às equipes qualificadas ou classificadas para a referida fase, somente no período previsto para cada uma destas fases no Cronograma do Edital da OCHE Ceará 2025.

5.4. Cada Fase *online* poderá ser composta por:

a) Questões Objetivas de múltipla escolha, podendo ser: uma correta ou mais de uma correta com pontuações diferentes.

b) Tarefas Subjetivas cuja pontuação obedecerá a critérios estabelecidos e devidamente informados a partir do Sistema

5.5. O envio das respostas das questões propostas e/ou tarefas nas Fases *Online* deverá ser realizado uma única vez, por qualquer um dos(as) membros(as) estudantes da equipe exclusivamente através do Sistema Olimpo/IFCE/OCHE Ceará (<https://oche.ifce.edu.br/>), conforme itens 3.3 a 3.15, dentro do período estabelecido para cada Fase *Online*, conforme Cronograma do Edital da OCHE 2025.

5.6. As questões objetivas e tarefas propostas podem ser marcadas em forma de “rascunho” durante o período reservado às suas respostas, possibilitando reflexões entre os membros da equipe e alterações antes do envio definitivo até o prazo previamente determinado no Cronograma do Edital da OCHE Ceará 2025.

5.7. Qualquer um(a) dos(as) membros(as) da equipe poderá alterar as questões deixadas em modo “rascunho” antes do envio das respostas definitivas durante o prazo previamente determinado no Cronograma do Edital da OCHE Ceará 2025.

5.8. Dentro do prazo estabelecido para cada Fase *Online* no Cronograma do Edital da OCHE Ceará 2025, as questões e tarefas poderão ser enviadas em definitivo por qualquer membro(a) da equipe, ao clicar na opção “Enviar”. Após este envio, não poderão ser feitas alterações na(s) resposta(s) enviada(s), sendo este envio considerado para a pontuação da equipe na(s) questão(s) ou tarefa(as) para aquela referida fase.

5.9. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, respostas das questões propostas e/ou tarefas enviadas por e-mail, correio ou quaisquer outros meios de comunicação diferentes no estabelecido nos itens 5.3, 5.5 e 5.8.

5.10. Não serão consideradas para efeito de pontuação, sob nenhuma hipótese, questões deixadas em modo “rascunho” e não enviadas (não marcada a opção “Enviar”) através do Sistema Olimpo/IFCE que abriga a OCHE Ceará, até o prazo previamente determinado no Cronograma previsto no Edital da OCHE Ceará 2025.

5.11. A Comissão Organizadora da OCHE Ceará realiza o monitoramento dos acessos de cada membro (a) das equipes ao Sistema Olimpo/IFCE, com a capacidade de acompanhar os processos de envio das atividades realizadas nas questões e tarefas em cada fase, sem a possibilidade de alterar qualquer tipo de envio, conforme estabelecido no item 3.15.

5.12. As questões e tarefas enviadas serão registradas pelo Sistema Olimpo/IFCE, sendo visível a todos(as) membros(as) das equipes na página principal referente à fase em questão, por meio do mapa de cores, o status de envio de questões e tarefas, conforme legenda apresenta na própria página. É possível a solicitação de comprovante de envio à Comissão Organizadora para cada questão ou tarefa em cada uma das fases online.

5.13. O status de questão/tarefa enviada será produzido exclusivamente pelo Sistema Olimpo/IFCE, constituindo-se na garantia que a equipe entregou a referida atividade.

5.14. O status de entrega ficará visível e disponível para todos(as) os(as) membros(as) da equipe no espaço reservado à questão ou tarefa entregue.

5.15. O conjunto formado por todos os status que comprovam o envio de questões e tarefas entregues, chamado mapa de questões, ficará disponível aos(as) membros(as) da equipe em tela específica no Sistema Olimpo/IFCE/OCHE Ceará 2025.

5.16. Em caso de questionamento(s) acerca da entrega de uma ou mais

questões ou tarefas, o suporte técnico do Sistema Olimpo/IFCE/OCHE Ceará somente verificará a solicitação mediante o envio, realizado por um(a) membro(a) da equipe exclusivamente via e-mail oche.ceara@ifce.edu.br, indicado na aba “Contato” dos seguintes dados:

- a) Data e horário do envio da questão ou tarefa;
- b) Nome e CPF do(a) participante que realizou a “entrega” da questão ou tarefa no Sistema Olimpo/IFCE;
- c) Prints e/ou fotos que comprovam o procedimento.

5.17. Não serão aceitas sob nenhuma hipótese questionamentos ou solicitações de verificação de envio de questões ou tarefas que não preencherem os requisitos estabelecidos nos itens 5.15 e 5.16 deste Regulamento.

5.18. As respostas das questões objetivas serão publicadas após o término de cada fase. A interposição de recursos e questionamentos das questões objetivas poderá ser realizada nas datas e horários estabelecidos no Cronograma do Edital da OCHE Ceará 2025.

5.19. Os conteúdos abordados nas questões e tarefas propostas pela OCHE Ceará abrangem aspectos humanos em geral, bem como elementos históricos, geográficos, políticos, econômicos, sociais, artísticos, literários, culturais, filosóficos e ambientais do Estado do Ceará ou a este relacionados.

5.20. A quantidade de questões e/ou tarefas será divulgada no início de cada fase.

5.21. Os acessos online de cada participante podem variar conforme a velocidade de conexão e o equipamento utilizado.

5.22. A Comissão Organizadora da OCHE Ceará e o IFCE responsabilizam-se apenas pelo funcionamento do Sistema Olimpo durante a realização da OCHE Ceará e não se responsabilizam por falhas no provedor de acesso dos(as) participantes ou por falhas em seus equipamentos.

5.23. Em caso de falha do Sistema Olimpo/IFCE durante a realização da OCHE Ceará 2025 ou falha ampla da conectividade em diversas regiões do Estado do Ceará, a Comissão Organizadora da OCHE Ceará poderá prorrogar ou alterar os prazos e datas das fases, em separado ou na sua totalidade, visando sempre assegurar os princípios norteadores básicos do certame, como a isonomia de participantes, ou em virtude de situações diversas, a critério da Comissão Organizadora.

5.24. Falhas pontuais e/ou locais de conectividade, que atinjam apenas uma parcela de participantes, não serão obrigatoriamente levadas em consideração.

5.25. A Comissão Organizadora da OCHE Ceará recomenda expressamente que as equipes não deixem o envio de suas respostas e tarefas para a “última hora” do prazo estabelecido no Cronograma do Edital da OCHE Ceará 2025.

5.26. Na aba da OCHE Ceará no Sistema Olimpo/IFCE (<https://oche.ifce.edu.br/>), durante a realização da Olimpíada, poderão ser divulgados documentos, trechos de obras em geral, músicas, pesquisas, trabalhos acadêmicos, textos parciais ou completos, links, notícias de jornal, fotografias, vídeos e sugestões de leitura que deverão auxiliar na resolução das questões. Sugerimos que as equipes consultem outras fontes de informação, tanto impressas como digitais, que possam ajudar a fundamentar sua pesquisa, construir seu conhecimento e embasar suas respostas.

5.27. A OCHE Ceará alerta que serão analisados documentos originários de

diferentes fontes, entre os quais podem conter imagens, termos ou referências relacionadas à violência ou atividades ilícitas, além de termos considerados inadequados ou outros. A OCHE Ceará deixa claro que não concorda com tais elementos e não incentiva as situações eventualmente abordadas. Em caso de utilização de materiais ou fontes que se adequam a estas situações, a OCHE Ceará deixa claro que sua utilização possui função ou abordagem exclusivamente pedagógica, com o objetivo de promover a conscientização e o debate sobre tais temas, bem como analisar de forma didática e científica fatos ocorridos ou acontecimentos que afetam ou afetaram de alguma forma o estado do Ceará, que podem ainda gerar ou ter gerado reflexos a nível nacional e internacional.

5.28. A Fase Final Presencial da edição 2025 da OCHE Ceará deverá ser realizada no *Campus* do IFCE na cidade de Aracati, conforme cronograma estabelecido no Edital OCHE 2025, a ser divulgado nos canais oficiais do IFCE e da OCHE Ceará. Para esta Fase, será aplicada uma atividade final, que deverá ser realizada exclusivamente pelos(as) membros(as) estudantes das equipes, cujo conteúdo pode estar relacionado aos assuntos abordados ao longo das fases anteriores.

5.29. Para a Fase Final Presencial é possível a solicitação de atendimento especial em situações cujos participantes finalistas (estudantes ou docentes) apresentem dificuldades de locomoção temporária, sejam lactantes, Pessoas Com Deficiência (PCD), e outros. Em caso de necessidade de atendimento especial é necessário o envio de solicitação via correio eletrônico, com assunto intitulado *ipsi literis* SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL OCHE 2025, e enviado para o correio eletrônico oche.ceara@ifce.edu.br com a documentação comprobatória em anexo e relatando as necessidades específicas, em até 5 (cinco) dias corridos antes do início da Fase.

5.30. O IFCE e a Comissão Organizadora da OCHE Ceará se comprometem a buscar atender, por meio do Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE, desde que esteja a seu alcance e dentro de suas possibilidades, mediante disponibilidade de estrutura, servidores ou colaboradores especializados, obedecendo ao princípio jurídico da razoabilidade, às possíveis solicitações a que se refere o item 5.29.

6. PONTUAÇÃO

6.1. As diversas fases da OCHE Ceará possuem pesos diferentes e a cada uma é atribuída uma pontuação, que serão estabelecidas no Edital da OCHE Ceará 2025.

6.2. A pontuação individual da equipe ficará visível ao final de cada fase aos(as) membros(as), através dos acessos individuais ao Sistema Olimpo/IFCE/OCHE 2025.

6.3. A Comissão Organizadora da OCHE Ceará se responsabilizará pela divulgação das equipes finalistas e premiadas, obedecendo ao calendário oficial, exclusivamente pelo site e canais oficiais do IFCE e da OCHE Ceará. Não haverá, em nenhuma hipótese, a divulgação da pontuação e classificação geral das equipes.

7. CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1. Serão emitidos certificados de participação a todos(as) membros(as) das equipes inscritas que participarem da OCHE Ceará.

7.2. Os certificados serão emitidos com base nos dados fornecidos no ato de inscrição.

7.3. Os(as) membros(as) estudantes de equipes e Professor(a)s orientador(a)s que pedirem a alteração de membro(a) ou orientador(a), terão direito ao certificado de participação referente apenas às fases que participarem. O mesmo ocorrerá com os eventuais substitutos, que só obterão certificado de participação e/ou premiação referentes apenas às fases que participarem.

7.4. A Comissão Organizadora da OCHE Ceará não se responsabiliza por informações incompletas ou inverídicas prestadas pelos(as) participantes no ato de sua inscrição. As informações prestadas e a atualização de dados cadastrais são de responsabilidade exclusiva dos(as) participantes.

7.5. Serão classificadas até 600(seiscentas) equipes dentre as que obtiverem as maiores pontuações acumuladas nas 3(três) primeiras Fases *Online*, em ordem crescente de classificação, para disputar a 4ª(Quarta) Fase, também *online*.

7.6. Serão classificadas 100(cem) equipes dentre as maiores pontuações acumuladas nas Fases *Online* para disputar a Fase Final da OCHE Ceará 2025.

7.7. As equipes finalistas terão somados à sua pontuação geral, obtida nas Fases anteriores, os pontos da atividade final proposta para a Fase Final(5ª Fase).

7.8. O resultado ponderado do somatório das Fases definirá a classificação final das equipes na OCHE Ceará, em ordem crescente de pontuação.

7.9. As equipes classificadas para a Fase Final receberão também certificados referentes a sua premiação final na OCHE Ceará 2025, conforme estabelecido no item 7.11 deste Regulamento.

7.10. O número de equipes nas Fases 4 e 5 da OCHE Ceará 2025 poderá superar os limites estabelecidos nos itens 7.5 e 7.6, em caso de empates na pontuação de equipes diferentes, sendo classificadas todas as equipes empatadas.

7.11. Serão premiadas as equipes com maior pontuação após o somatório de todas as Fases com medalhas e certificados de premiação, de acordo com a classificação a seguir:

a) 1a. a 10a. - Medalha de Ouro.

b) 11a. a 25a. - Medalha de Prata

c) 26a. a 45a. - Medalha de Bronze

7.12. Em caso de equipes empatadas em pontuação nas Fases 4 e 5, fica estabelecido a seguinte sequência de critérios de desempate:

a) a maior pontuação obtida pela equipe na Fase 3;

b) a maior pontuação obtida pela equipe na Fase 2.

c) a maior pontuação obtida pela equipe na Fase 1.

7.13. Persistindo o empate, serão classificadas para a Fase seguinte as equipes com mesma pontuação.

7.14. A Comissão Organizadora da OCHE Ceará esclarece que a denominação utilizada nas medalhas oferecidas como premiação para as equipes finalistas tem caráter apenas simbólico, não correspondendo ao material com as quais venham a ser confeccionadas.

7.15. A Comissão Organizadora da OCHE Ceará se reserva ao direito de alterar ou acrescentar prêmios, segundo seu critério e de acordo com a disponibilidade de recursos.

8. RESTRIÇÕES RELIGIOSAS À PARTICIPAÇÃO NA FASE FINAL

8.1. Os(as) participantes da OCHE Ceará que, por restrições religiosas não puderem realizar a Atividade Final em dia de sábado, conforme data e horário previstos no Cronograma do Edital da OCHE Ceará 2025, deverão permanecer com toda sua equipe, com exceção do(a) professor(a) orientador(a), em sala reservada pela Comissão Organizadora no local onde ocorrem as provas, sem manter qualquer contato com outros participantes, durante a realização das provas e também ao longo do dia.

8.2. É vedada a estes(as) participantes a utilização de telefone celular, computador portátil, smartphones, relógios ou quaisquer outros equipamentos de comunicação. Estes(as) estudantes estarão acompanhados(as) durante todo este período por monitores da OCHE Ceará, aguardando que o sol se ponha, momento em que poderão realizar a/as atividades ou resolver a/as questões propostas para a Fase Final da OCHE Ceará.

8.3. As equipes que possuírem 1 (um) ou mais membros em situação descrita nos itens 8.1 e 8.2 deverão realizar provas ou atividades idênticas às propostas para todas as equipes participantes da Fase Final da OCHE Ceará.

8.4. As equipes finalistas que se enquadram na situação descrita nos itens 8.1 e 8.2 deverão entrar em contato com a Comissão Organizadora da OCHE Ceará de até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado das equipes finalistas, para comunicar a referida situação, permitindo que seja reservado o espaço destinado para sua permanência ao longo do dia e sejam designados os responsáveis por seu acompanhamento.

8.5. Caso a equipe enquadrada nos itens 8.1 a 8.3 não respeite o prazo limite estabelecido no item 8.4 deste Regulamento, não poderá realizar a prova ou atividade em horário especial, estando sujeita à eliminação do certame.

8.6. Diante da situação estabelecida no item 8.5, será facultada à equipe a opção de participar da prova/atividade final sem a totalidade de seus estudantes ou abandonar a competição.

9. CERTIFICADOS

9.1. Serão emitidos certificados de participação a todos(as) participantes da OCHE Ceará 2025, referente a cada uma das fases que participou e eventual premiação que obtiver.

9.2. Os certificados serão disponibilizados no momento adequado, respeitadas as demandas da Comissão Organizadora da OCHE Ceará e as regras de emissão de certificados do IFCE. Estes certificados ficarão disponíveis no Sistema Olimpo/IFCE/OCHE Ceará, na área específica de cada participante por tempo indeterminado.

9.3. A Comissão Organizadora da OCHE Ceará não se responsabiliza pelos certificados não impressos até o último dia do ano da edição corrente e não garante a emissão de segunda via de certificados.

9.4. Em caso de curso, formação ou processo de capacitação continuada durante a OCHE Ceará 2025, os(as) Professores(as) orientadores(as) receberão certificado relativo àquela atividade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as informações relativas à OCHE Ceará serão divulgadas única e exclusivamente a partir dos canais oficiais do IFCE, Sistema Olimpo ou canais oficiais da OCHE Ceará.

10.2. A Comissão Organizadora da OCHE Ceará não se responsabiliza por informações ou declarações divulgadas em seu nome em redes sociais, *blogs*, páginas de internet ou outros meios de comunicação que não os citados no item 10.1.

10.3. Quaisquer documentos, contatos, dúvidas e sugestões devem ser enviadas única e exclusivamente por meio do correio eletrônico oficial oche.ceara@ifce.edu.br e ou *link* de acesso a este contato no Sistema Olimpo que abriga a OCHE Ceará (<https://oche.ifce.edu.br/>), em local reservado ao contato com a Comissão Organizadora, identificando-se o assunto desejado e fornecendo os dados solicitados e um endereço de e-mail válido.

10.4. Não serão aceitos *e-mails* ou quaisquer formas de comunicação destinados a nenhum Departamento ou órgão do Instituto Federal do Ceará - IFCE em busca de informações ou qualquer contato com a Comissão Organizadora da OCHE Ceará.

10.5. Os servidores de quaisquer departamentos do IFCE que não fizerem parte da Comissão Organizadora da OCHE Ceará não possuem acesso e não estão autorizados a responder questões relativas à OCHE Ceará, e toda e qualquer resposta, se ocorrer, não pode ser considerada oficial.

10.6. Não é admitida, sob nenhuma hipótese, contato pessoal ou por via via telefônica, celular, *e-mail* pessoal ou institucional, aplicativos (Whatsapp, Messenger, Telegram, Instagram, Viber, etc.) ou por meio de rede social pessoal com qualquer membro da Comissão Organizadora da OCHE Ceará, durante a realização das Fases do certame, sobre assuntos relativos à Olimpíada, sendo admitido apenas o contato pela via especificada no item 10.3. Qualquer informação supostamente obtida por canal não oficial ou qualquer forma de contato não informada pela OCHE Ceará, não é válida e não será corroborada pela Comissão Organizadora.

10.7. Os membros da Comissão Organizadora da OCHE Ceará e seus colaboradores não poderão fornecer informações e não responderão a quaisquer contatos referentes à OCHE Ceará durante a realização das Fases do certame, bem como não poderão resolver quaisquer problemas indicados fora dos canais oficiais de comunicação, estabelecidos no item 10.3.

10.8. Toda e qualquer forma de comunicação diferente da especificada no item 10.3 não será levada em consideração e nem encaminhada à Comissão Organizadora da OCHE Ceará para fins de deliberação ou resolução.

10.9. A troca de mensagens via *e-mail* ou canal oficial da OCHE Ceará ficará arquivada e poderá ser consultada a qualquer momento, durante a realização da OCHE Ceará 2025, permanecendo ali por tempo indeterminado.

10.10. Escolas e Professores(as) orientador(as) são responsáveis por instruir estudantes no que se refere à forma correta de se comunicar e de registrar seus comentários, sugestões e críticas.

10.11. As equipes que, coletiva ou individualmente por meio de estudantes participantes, Professores(as) orientadores(as), gestores da escola, coordenadores de ensino, familiares ou amigos, dirigirem-se por *e-mail*, telefone, celular, redes sociais ou qualquer outro meio à Comissão Organizadora da OCHE Ceará e/ou a seus colaboradores de forma abusiva, ofensiva, assediosa, desrespeitosa ou ameaçadora,

poderão ser sumariamente desclassificadas da competição, estando ainda, em casos extremos, passíveis de sanções penais e processos judiciais na forma da Lei.

10.12. Os casos omissos a este Regulamento Oficial ou Edital da OCHE Ceará 2025 serão analisados pela Comissão Organizadora da OCHE Ceará.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão Organizadora da OCHE Ceará se reserva ao direito de publicar a qualquer momento documentos ou comunicados que alteram ou complementam este Regulamento ou quaisquer documentos referentes à OCHE Ceará.

11.2. As possíveis situações a que se refere o item 11.1 entrarão em vigor a partir da deliberação da Comissão Organizadora da OCHE Ceará e conforme documento publicado no sítio oficial do IFCE e amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação do IFCE, Sistema Olimpo e da OCHE Ceará, devidamente registrados em seu nome nas redes sociais: @ocheceara ou @oche.ceara.

11.3. As redes sociais oficiais da OCHE Ceará terão como função apenas a divulgação de informações e interações virtuais acerca do certame. Quaisquer questões referentes a questionamentos, dúvidas, esclarecimentos, documentos, problemas de cadastro, gabaritos, pontuações, classificação de equipe e motivos de eliminação não serão respondidas por estes canais, conforme previstos nos itens 10.3 a 10.8.

11.4. O presente Regulamento ou quaisquer documentos referentes à OCHE Ceará poderá(ão) ser(em) alterado(s), revogado(s) ou anulado(s), no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Organizadora ou órgãos superiores a esta do IFCE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

(assinatura digital)

JOELIA MARQUES DE CARVALHO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Reitoria IFCE

(assinatura digital)

ZILFRAN VARELA FONTENELE

Presidente da Comissão Organizadora da Olimpíada de Ciências Humanas do Estado do Ceará - OCHE

Portaria nº 3297/GABR/Reitoria, de 04 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Zilfran Varela Fontenele, Presidente da Comissão**, em 23/05/2025, às 11:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 23/05/2025, às 15:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7409682** e o código CRC **7A34C1A7**.